

PR 45/2012

PARECER 2 – CCJ

**Sobre o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45/2012, que *Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, instituído pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, relativos à apreciação de emendas apresentadas diretamente em Plenário.***

**Autores: Deputada Liliane Roriz e outros**

**Relator: Deputado Cláudio Abrantes**

## **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Resolução nº 45/2012 acrescenta ao Regimento Interno deste Legislativo: 1) § 1º ao art. 93, para determinar que o parecer deverá ser precedido de leitura integral das emendas de Plenário e 2) inciso VII ao art. 197, para impedir submissão a votos emendas que estejam em desacordo com a norma acrescentada no § 1º do art. 93.

Na Justificação, assevera que *a proposição faz-se necessária como forma de garantir ainda mais transparência ao processo legislativo desta Casa de Leis.*

Protocolada em 9 de fevereiro de 2012, a proposição foi distribuída ao Deputado Joe Valle, em 8 de março de 2012, que apresentou parecer com duas emendas apenas para correção de redação.

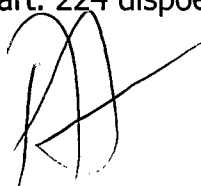
Na 5ª Reunião de 2012 (26/6/2012), a Mesa Diretora concedeu vistas ao Deputado Patrício (DCL de 27/6/2012, pg. 3).

Em 3 de maio do presente ano, em razão da nova composição da Mesa Diretora, a proposição foi redistribuída a novo relator, Deputado Aylton Gomes.

Apresentado o novo parecer, a Mesa Diretora, na 11ª Reunião de 2013, aprovou-o, com as mesmas emendas apresentadas anteriormente, ou seja, apenas corrigiram-se os equívocos de redação. O Projeto foi aprovado sem alteração do conteúdo.

## **II - VOTO**

Em relação à apresentação e tramitação de projetos para alteração do Regimento desta Casa, o art. 224 dispõe:



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PR Nº 45 / 2012  
FOLHA 22 RUBRICA AB

*Art. 224. O Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado ou, ainda, adaptado à Lei Orgânica do Distrito Federal, por meio de projeto de resolução de iniciativa:*

*I – de um terço dos Deputados Distritais;*

*II – da Mesa Diretora;*

*III – de comissão permanente;*

*IV – de Comissão Especial para esse fim criada, em virtude de deliberação da Câmara Legislativa, da qual deverá fazer parte um membro da Mesa Diretora.*

*§ 1º O projeto, após publicado e distribuído em avulsos, permanecerá sobre a Mesa, durante dez dias, para o recebimento de emendas.*

*§ 2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, o projeto será enviado:*

*I – à Comissão Especial que o houver elaborado, para exame das emendas;*

*II – à Mesa Diretora, se de iniciativa de Deputado Distrital ou de comissão, para apreciar as emendas e o projeto;*

*III – à Comissão de Constituição e Justiça, em qualquer caso.*

No caso em tela, o projeto foi corretamente apresentado e teve sua tramitação nos termos do prescrito nas normas transcritas acima.

Foi assinado por oito Deputados: Liliane Roriz, Chico Leite, Eliana Pedrosa, Agaciel Maia, Evandro Garla, Israel Batista, Olair Francisco e Celina Leão (as duas últimas assinaturas foram reconhecidas por servidores dos Gabinetes dos Deputados signatários) – *caput*, inciso I –; teve seu mérito analisado pelo Terceiro Secretário, Deputado Aylton Gomes – § 2º, inciso II – e encontra-se nesta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de admissibilidade, em obediência ao determinado no inciso III do § 2º.

O mérito da proposição foi muito bem analisado pelo Relator e aprovado pela Mesa Diretora na 11ª Reunião de 2013. Mesmo assim, trazemos, apenas como ilustração, o dispositivo do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que exige a apresentação em Plenário dessas emendas até o início da votação da matéria – última parte do § 4º do art. 120, transcrito a seguir (destacamos).

***Art. 120. As emendas de Plenário serão apresentadas:***

*I - durante a discussão em apreciação preliminar, turno único ou primeiro turno: por qualquer Deputado ou Comissão;*

*II - durante a discussão em segundo turno:*

*a) por Comissão, se aprovada pela maioria absoluta de seus membros;*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PR Nº 45 / 2012

FOLHA 22 RUBRICA

verso

*b) desde que subscritas por um décimo dos membros da Casa, ou Líderes que representem este número;*

*III - à redação final, até o início da sua votação, observado o quorum previsto nas alíneas a e b do inciso anterior.*

*§ 1º Na apreciação preliminar só poderão ser apresentadas emendas que tiverem por fim escoimar a proposição dos vícios arguidos pelas Comissões referidas nos incisos I a III do art. 54.*

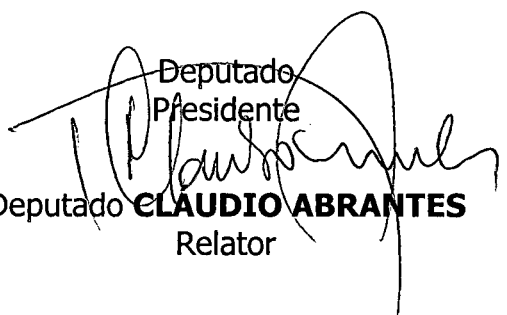
*§ 2º Somente será admitida emenda à redação final para evitar lapso formal, incorreção de linguagem ou defeito de técnica legislativa, sujeita às mesmas formalidades regimentais da emenda de mérito.*

*§ 3º Quando a redação final for de emendas da Câmara a proposta de emenda à Constituição ou a projeto oriundos do Senado, só se admitirão emendas de redação a dispositivo emendado e as que decorram de emendas aprovadas.*

***§ 4º As proposições urgentes, ou que se tornarem urgentes em virtude de requerimento, só receberão emendas de Comissão ou subscritas por um quinto dos membros da Câmara ou Líderes que representem este número, desde que apresentadas em Plenário até o início da votação da matéria.***

Diante do exposto e, por tratar-se de assunto interno da Casa, relacionado a tramitação das proposições, sem qualquer restrição constitucional ou legal, **concluimos pela ADMISSÃO do Projeto de Resolução nº 45/2012**, nos termos das emendas aprovadas pela Mesa Diretora.

Sala das Sessões, em

Deputado  
Presidente  
  
Deputado **CLAUDIO ABRANTES**  
Relator

## FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER

**PROPOSIÇÃO: PR 45/2012**

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, instituído pela Resolução nº 167, de 16 de Novembro de 2000, relativos à apreciação de emendas apresentadas diretamente em plenário.

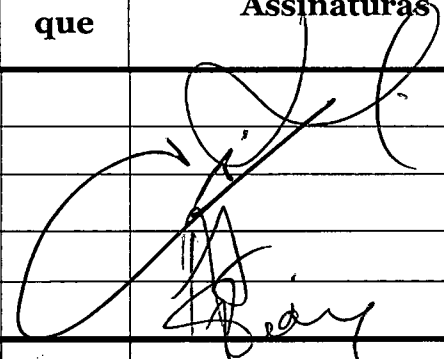
AUTORIA: **Dep. LILIANE RORIZ**

RELATORIA: **Dep. CLÁUDIO ABRANTES**

PARECER: **Admissibilidade na forma das emendas de redação nº 1 e nº 2 da Mesa Diretora**

VOTO EM SEPARADO:

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 11.11.2014, os Senhores Deputados:

Nome do Parlamentar	Presidente	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator	Sim	Não	Abst	Aus		
	Leitura						
Chico Leite		X					
Robério Negreiros	P	X					
Aylton Gomes					X		
Cláudio Abrantes	R	X					
Eliana Pedrosa		X					
<b>Suplentes</b>							
Chico Vigilante							
Wellington Luiz							
Benedito Domingos							
Joe Valle							
Celina Leão							
<b>Totais</b>		4			1		

**RESULTADO:**

**APROVADO**

**Parecer do Relator**

**Voto em Separado**

**REJEITADO** Relator do parecer do vencido: Dep.

Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):

Concedido Vista ao Dep.

, em

29<sup>a</sup> Ordinária

    <sup>a</sup> Extraordinária

  
**Paulo Eduardo Pinto de Almeida**  
Secretário – CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PR Nº 45 /2012

FL. 24 RUBRICA